

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 892/2025/2

Sumário: Retificação do Despacho n.º 11086/2025, de 19 de setembro, que procedeu à alteração ao Despacho n.º 11296/2023, de 6 de novembro.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2025, o Despacho n.º 11086/2025, retifica-se que, no artigo 2.º, onde se lê:

«Artigo 2.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – A duração inicial do contrato que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder o prazo de seis meses, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, até ao limite de dois anos, mantendo-se todos os contratos de trabalho atualmente em vigor.

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 – [...]

10 – [...]»

deve ler-se:

«Artigo 2.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – A duração inicial do contrato que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder o prazo de seis meses, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, mantendo-se todos os contratos de trabalho atualmente em vigor.

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 – [...]

10 – [...]»

23 de setembro de 2025. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor António da Cruz Belo.

319576781